



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Autos: 0011263-84.2016.5.15.0144

Destinatário: Danielle Arena de Oliveira

Valor da Execução: R\$718.575,01

Atualizado até: 12/03/2020

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que no dia 24/06/2020, para cumprimento do mandado n. 91/2020, procedi à penhora e à avaliação do seguinte veículo:

- Citroen C3 Picasso GLX A, placa EWR6442, de propriedade da Executada Danielle Arena Santana, à qual caberá o encargo de depositária do bem.

Dados do Veículo		
Placa	EWR6442	Placa Anterior
Chassi	935SDN6AWCB557218	Marca/Modelo
		CITROEN/C3 PICASSO GLX A
		Ano Fabricação
		2011
		Ano Modelo
		2012

MINISTÉRIO DAS CIDADES		SEGURO DPVAT	
PL: 01365957293	Nº 01365957293	SP Nº 01365957293	BILHETE DE SEGURO DPVAT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT	
1 00393945464	2017	ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA	www.seguradoralider.com.br
DANIELLE ARENA DE OLIVEIRA		SAC DPVAT 0800 022 1204	
00032937702803	EWR6442	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
EWR6442/SP 935SDN6AWCB557218		2017	11/10/2017
PAS/AUTOMÓVEL / NAO APLIC	ALCO/BASOL	RENWAM	00032937702803
CITROEN/C3 PICASSO GLX A	2011 2012	PLACA	EWR6442
SL/1587 CC	PARTICU VERMELHA	RENWAM	000393945464
PREMIO TARIFARIO (R\$)	DPVAT	PREMIO TARIFARIO	PREMIO TARIFARIO
28,66	3,18	28,66	3,18
4,15	0,26	4,15	0,26
68,10	68,10	68,10	68,10
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO		SEGURO DPVAT	
SEM RESERVA CMT=02180T PBT=017,30		SEGURO DPVAT	
T* MOTOR: 1003W0016788		SEGURO DPVAT	
ESPIRITO SANTO DO PARANÁ 11/10/2017		SEGURO DPVAT	
Maxwell Borges de Moura Vieira		SEGURO DPVAT	
Diretor Presidente do Detran-SC		SEGURO DPVAT	

O veículo foi avaliado em **R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, de acordo com pesquisa realizada na Tabela Fipe, cujo mês de referência foi junho de 2020.

Informo que as **fotos** do veículo estão anexadas aos autos no **id d32587**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Certifico que foi realizado o registro da penhora no Sistema Renajud, conforme captura de tela a seguir:

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores					
Usuário: TATIANA FARALDO CARIOLA					
24/06/2020 - 11:42:05					
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular					
Dados do Processo					
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO				
Comarca/Município	PEDERNEIRAS				
Juiz Inclusão	REGIANE CECILIA LIZI				
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE PEDERNEIRAS				
Nº do Processo	00112638420165150144				
Total de veículos: 1					
Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EWR6442		SP	CITROEN/C3 PICASSO GLX A	DANIELLE ARENA DE OLIVEIRA	Penhora

Certifico, ainda, que foi retirada a restrição de circulação, no Sistema Renajud, do veículo penhorado, conforme captura de tela a seguir:

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores						
Usuário: TATIANA FARALDO CARIOLA						
24/06/2020 - 11:54:07						
Comprovante de Remoção de Restrição						
Dados do processo						
Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	PEDERNEIRAS - SP	
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE PEDERNEIRAS	Nº do Processo	00112638420165150144			
Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição						
Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO	Comarca/Município	PEDERNEIRAS	
Órgão Judiciário	VARA TRABALHISTA DE PEDERNEIRAS	Juiz Retirada	REGIANE CECILIA LIZI			
Para o processo: 00112638420165150144 Órgão Judiciário : VARA TRABALHISTA DE PEDERNEIRAS						
Restrições Retiradas: 1						
Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EWR6442		SP	CITROEN/C3 PICASSO GLX A	DANIELLE ARENA DE OLIVEIRA	CIRCULACAO	27/09/2018
Restrições Mantidas: 1						
Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição	
EWR6442	SP	CITROEN/C3 PICASSO GLX A	DANIELLE ARENA DE OLIVEIRA	PENHORA	24/06/2020	

Informo, por fim, que considerando o Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT n. 006, de 04 de maio de 2020, que regulamenta o trabalho remoto temporário no âmbito da Justiça da Justiça do Trabalho e veda temporariamente o expediente presencial, haja vista a pandemia enfrentada no país e no mundo, bem como considerando o fato de a parte ré estar assistida por advogada legalmente constituída nos autos, deixei de realizar a intimação da Sra. Danielle Arena de Oliveira.

Tatiana Faraldo Cariola
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

